



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Rosana Friess*  
ROSANA FRIESS  
Arquiteta - Esp. Des. Urbano  
SEL/SEC

Folha de informação nº 265

Do Processo nº 2011-0.192.982-7

Em: 05 / 03 / 2015

**Interessado:** Assunção Associação Educacional e de Ação Social – Colégio Assunção

**Contribuinte:** 014.058.0005-4 / 0004-6

**Local:** Alameda Lorena, 665 / 665A x Rua Pamplona x Avenida Nove de Julho

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização

**Histórico:** Emissão de parecer nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização, protocolado em 13.07.2011, de edificações destinadas a Estabelecimento de Ensino Seriado e Templo Religioso, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zonas de uso ZM-3b/16 e ZCLb, com frente para vias classificadas como coletoras e estrutural N3, na Subprefeitura Pinheiros.

**PRONUNCIAMENTO/013/CAIEPS/2015**

A CAIEPS, em sua 208ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, declarou, por maioria, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 235 a 252. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas, devendo, na porção do lote inserida em zona mista, ser observado o índice de ajardinamento mínimo conforme previsto no Art. 60 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
2. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 75m<sup>2</sup> da área computável acrescida do uso 'Escola', e na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável acrescida do uso 'Templo Religioso', resultando em 26 e 08 vagas, respectivamente, adicionais às 72 vagas licenciadas pela Certidão de Diretrizes

  
TSH/rf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Rosana Friess*  
ROSANA FRIESS  
Arquiteta - Esp. Des. Urbano  
SEL/SEC

Folha de informação nº 266

Do Processo nº 2011-0.192.982-7

Em: 05 / 03 / 2015

- nº 063/93, totalizando 106 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
3. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável acrescida, resultando em 02 vagas adicionais às 02 (duas) vagas licenciadas pelo Auto de Vistoria nº 269/74 e pelo Auto de Regularização nº 0301459878, totalizando 04 vagas;
  4. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
  5. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, caso seja confirmada a pretensão de manejo arbóreo;
  6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
  7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

05 / 03 / 2015

*[Handwritten Signature]*  
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Júlio Jerônimo dos Santos, Roseli Cristina Abreu Viana, Edson Eiji Nagai, Mauro Tadeu Sanches, Gabriela Defilippi Audra, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

**ABSTENÇÃO:** Andrea Oliveira Villella.

**PRESENTES AINDA:** Daniella Lucas Richards Bronzoni, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/rf